

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Leopoldo Bulhões 1480, Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21041-900
Telefone: 2598-2703 - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25388.000849/2021-40

Unidade Gestora: ENSP

CONTRATO
Nº
20/2021
DE
EXECUÇÃO
DAS
ATIVIDADES
DE
APOIO
LOGÍSTICO,
ADMINISTRATIVO
E
GESTÃO
FINANCEIRA
DE
PROJETO,
COM
FULCRO
NA LEI
Nº
8.666/93
C/C A
LEI Nº
8.958/94
E
DECRETO
Nº
7.423/2010
QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
A
FUNDAÇÃO
OSWALDO
CRUZ -
FIOCRUZ
ATRAVÉS
DA
ESCOLA
NACIONAL
DE
SAÚDE
PÚBLICA
SERGIO
AROUCA
- ENSP,

COMO
CONTRATANTE,
E A
**FUNDAÇÃO
PARA O
DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO
E
TECNOLÓGICO
EM
SAÚDE –
FIOTEC,**
COMO
CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - ENSP** – , vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor **Marco Antonio Carneiro Menezes**, portador da Carteira de Identidade nº **068628742-IFP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **846.900.467-00**, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões. 1480- sala 302, na cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições da Portaria nº **244/2021 -PR**, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 166/2021 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº **25388.000849/2021-40** e no Termo de Execução Descentralizada - **TED nº 38/2021** mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “**Atualização de profissionais da saúde em farmacovigilância da tuberculose resistente**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do Projeto “**Atualização de profissionais da saúde em farmacovigilância da tuberculose resistente**”, conforme detalhamento das atividades constante no Projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **15 meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 166/2021

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso conforme o Projeto Básico, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de valor total de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 173286, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 61531AAFLB, Exercício de 2021, conforme **Nota de Empenho nº 2021NE400** de 18/10/2021, no valor total de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** do referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os

recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de

Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 26/10/2021 ao SICAF (1205060), CADIN (1205084), CNJ (1205089), TST (1205095) e CEIS (1205114), respectivamente, do processo nº 25388.000849/2021-40.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.

- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Pela Contratante:

Marco Antonio Carneiro Menezes

Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca: ENSP

Pela Contratada:

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo

Testemunhas:

Pelo Contratante:

Marcos Ivan Neves de Carvalho

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 24/11/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS IVAN NEVES DE CARVALHO, Coordenador(a) de Apoio e Acompanhamento de Projetos**, em 24/11/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 24/11/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1273851** e o código CRC **7F771236**.

Referência: Processo nº 25388.000849/2021-40

SEI nº 1273851

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 842515/2016. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255021. Conveniente: MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL, CNPJ nº 92399211000167. Prorrogação da vigência até 31 de Dezembro de 2023. Valor Total: R\$ 401.419,98, Valor de Contrapartida: R\$ 4.817,03, Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: CHARLES MORAIS BARRAGAN, CPF nº 81032641053, Conveniente: ELIAS MIGUEL SEGALLA, CPF nº 365.269.160-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 864885/2018. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255021. Conveniente: MUNICIPIO DE ITAARA, CNPJ nº 01605306000134. Prorrogação da vigência até 1º de Abril de 2025. Valor Total: R\$ 251.233,80, Valor de Contrapartida: R\$ 1.233,80, Vigência: 31/12/2021 a 01/04/2025. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: CHARLES MORAIS BARRAGAN, CPF nº 81032641053, Conveniente: SILVIO WEBER, CPF nº 531.318.940-91.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 255020 - FUNASA SUEST.RN

Nº Processo: 25255.001124/2021-84. Pregão Nº 51/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RN. Contratado: 03.963.184/0001-83 - MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de material permanente de mobiliário em atendimento ao gap-sp e unidades apoiadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 24/11/2021 a 23/11/2022. Valor Total: R\$ 31.490,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 - UASG 254420 - FIOCruz/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.003396/2021-83. Dispensa Nº 135/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "educação popular como ferramenta para promoção da saúde de juventudes de territórios vulnerabilizados.". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 24/11/2021 a 24/04/2023. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 25380003309202198. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto Outras conexões saudáveis longe da Sapucaí: Promoção da Saúde para valorização da terceira idade a partir de criadores musicais em territórios de favela. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É uma entidade sem fins lucrativos, com capacidade de executar trabalho com elevado grau de competência e excelência. Declaração de Dispensa em 22/11/2021. LEONARDO BRASIL BUENO, Coordenador do Projeto. Ratificação em 22/11/2021. JOSE LEONIDIO MADUREIRA DE SOUSA SANTOS, Coordenador da Cooperação Social/pr. Valor Global: R\$ 380.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDE - 24/11/2021) 254420-25201-2021NE000099

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCruz

Nº Processo: 25388.000852/2021-63. Dispensa Nº 66/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "educação a distância da ensp/fiocruz 2021".. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2026. Valor Total: R\$ 9.559.067,04. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCruz

Nº Processo: 25388.000848/2021-03. Dispensa Nº 67/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "atualização de profissionais da saúde nas áreas de manejo clínico e vigilância da tuberculose resistente". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 24/11/2021 a 24/02/2023. Valor Total: R\$ 400.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCruz

Nº Processo: 25388.000851/2021-19. Dispensa Nº 65/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "programa de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico aplicado à saúde pública - escola nacional de saúde pública sérgio arouca". Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2025. Valor Total: R\$ 4.000.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCruz

Nº Processo: 25388.000849/2021-40. Dispensa Nº 64/2021. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "atualização de profissionais da saúde em farmacovigilância da tuberculose resistente".. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 24/11/2021 a 24/02/2023. Valor Total: R\$ 400.000,00. Data de Assinatura: 24/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 - UASG 254501

Nº Processo: 25420000507202186. Objeto: Aquisição de Plataforma cirúrgica multifuncional e Sistema de anestesia de baixo fluxo da marca Kent Scientific Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A empresa apresentou carta de exclusividade Declaração de Inexigibilidade em 24/11/2021. CARLOS EDUARDO DE ANDRADE LIMA DA ROCHA. Vice Diretor. Ratificação em 24/11/2021. CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 190.899,84. CNPJ CONTRATADA : 07.912.701/0001-46 LAB RESEARCH DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA PESQUISA LTDA.

(SIDE - 24/11/2021) 254501-25201-2021NE000077

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 50/2021

A Pregoeira no uso de suas atribuições faz saber que foi vencedora da presente licitação à empresa: Controlar Industria E Comercio De FiltrosE Equipamentos, nos itens 01 e 07, no valor total de R\$10.704,00. Foram desertos os itens 02, 08, 09 e 16. Foram cancelados os itens 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19. Valor total desta licitação R\$10.704,00.

TATIANE MOREIRA DA SILVA
Pregoeira ICTB

(SIDE - 24/11/2021) 254435-25201-2021NE000077

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 254422

Nº Processo: 25383000115202119. Objeto: Aquisição de reagentes químicos e material de uso laboratorial, conforme condições, quantidades, unidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, na modalidade Pregão SRP. Total de Itens Licitados: 53. Edital: 25/11/2021 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Waldemar Falcao 121 - Candeal, Candeal - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/254422-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital e anexos poderá ser retirados www.bahia.fiocruz.br.

MARIA DO LIVRAMENTO CAVALCANTE QUEIROZ
Pregoeira

(SIASGnet - 24/11/2021) 254422-25201-2021NE000080

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 - UASG 254447

Nº Processo: 25384000880202111. Objeto: Aquisição de acessório Masimo Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A aquisição se faz necessário pois trata-se de materiais hospitalares para atendimento a pacientes da Unidade. Declaração de Inexigibilidade em 24/11/2021. ANGELICA BOTTINO RIBEIRO ROCHA. Admiistradora. Ratificação em 24/11/2021. ANTONIO FLAVIO VITARELLI MEIRELLES. Diretor. Valor Global: R\$ 521.360,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro MASIMO INTERNACIONAL.

(SIDE - 24/11/2021) 254447-25201-2021NE000095

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 73/2021

O Pregoeiro no uso das atribuições a que lhe confere a Portaria de nº46/2021-FFF, faz saber que aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico de nº 73/2021-FFF, tendo como vencedora a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, no item 01 no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DIEGO FARIA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 24/11/2021) 254447-25201-2021NE000095

INSTITUTO RENÉ RACHOU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - UASG 254423

Nº Processo: 25381000551202108. Objeto: Aquisição de peças de reposição, suprimentos, periféricos e equipamentos de informática, para o IRR/Fiocruz. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 25/11/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/254423-5-00030-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em alguns itens, a descrição cadastrada no sistema comprasnet (Catmat), nem sempre corresponde exatamente ao que a Administração deseja adquirir, por vezes causando algum tipo de dúvida entre a descrição Catmat e a Descrição do campo "complemento". FRISAMOS: A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO É A DESCRIÇÃO CORRETA DO QUE SE DEVE OFERTAR ESTÁ NO CAMPO COMPLEMENTO..

IVANICE MILAGRES PRESOT PASCHOALINI
Analista de Gestão

(SIASGnet - 24/11/2021) 254423-25201-2021NE800084

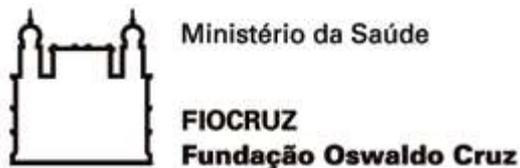
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOCruz

Nº Processo: 25387.000139/2021-20. Pregão Nº 96/2021. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 07.834.090/0001-65 - DETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de manejo e controle integrado de pragas e vetores nas áreas internas e externas da unidade Farmanguinhos, assim como o controle de abelhas, marimbondos, vespas e demais animais sinantrópicos nas áreas internas, externas e áreas verdes, incluindo os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e demais serviços necessários ao controle de entrada de pragas e vetores nas instalações do CTM, com fornecimento de produtos químicos, materiais e equipamentos necessários à execução deste serviço no Complexo Tecnológico de Medicamentos de Farmanguinhos, com emissão de laudo técnico e certificado por área tratada. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Decreto 9.507/2018 - Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022. Valor Total: R\$ 48.000,00. Data de Assinatura: 23/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/11/2021).





Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca

PORTARIA Nº 76, de 13 de outubro de 2021

O Diretor da Escola Nacional de Saúde competência que lhe confere o artigo 52, alínea 1, do regimento interno desta Escola e o descrito na Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 244/2021-PR

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Designação do servidor para atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e a Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP).

2.0 – OBJETIVO

Designar o servidor **Sergio Almeida Silva**, matrícula SIAPE 2210315, para atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a FIOCRUZ e a ENSP.

3.0 – ATRIBUIÇÕES

3.1. Solicitar ao Contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações;

3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Carneiro Menezes

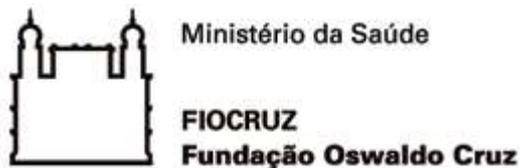
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 13/10/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1153081** e o código CRC **A86195AD**.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz**Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca**

PORTARIA Nº 75, de 13 de outubro de 2021

O Diretor da Escola Nacional de Saúde competência que lhe confere o artigo 52, alínea 1, do regimento interno desta Escola e o descrito na Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 244/2021-PR

RESOLVE:**1.0 – PROPÓSITO**

Designação de servidor para atuar como fiscal dos contratos celebrados entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e a Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP).

2.0 – OBJETIVO

Designar o servidor **Heitor Santos da Silva**, matrícula SIAPE 1892895, para atuar como substituto de fiscal dos contratos celebrados entre a FIOTEC e a ENSP.

3.0 – ATRIBUIÇÕES

3.1. Solicitar ao Contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações;

3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Marco Antônio Carneiro Menezes

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 13/10/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1153038** e o código CRC **26683129**.

Referência: Processo nº 25388.000788/2021-11

SEI nº 1153038